

Goiânia, 19 de maio de 2020.

PROGOIAS - novo programa de atração de investimentos aprovado na ALEGO

O programa se apresenta mais simples quanto à sua operação, uma vez que tem menos obrigações acessórias e requer menor acompanhamento. Ele traz a possibilidade de menor custo de ICMS conforme o crédito outorgado que for concedido/contratado.

As ações empresarias de tratativas com o governo garantiu melhorias nesta nova proposta, como por exemplo a criação do Conselho Consultivo tratado no art. 16 da lei, bem como sua composição (FIEG, FECOMÉRCIO, FAEG, ADIAL, OCB-GO, FACIEG, FCDL-GO, ACIEG). Assim, o setor privado terá participação no que concerne a apresentação de demandas, críticas e cobranças. A atuação do Conselho será definida por Decreto, ainda a ser elaborado.

Podem ser beneficiários do PROGOIÁS os estabelecimentos que exerçam atividades industriais no Estado que se enquadrem no programa e que realizarem investimentos relativos à implantação, ampliação e revitalização de estabelecimento industrial.

O programa estabelece meta de arrecadação, o que não existe em outros Programas. Porém, isso não é regra geral. Será facultado ao contribuinte aceitar meta ou não, inclusive com um adicional de 1% como estímulo. Nesse caso, a análise da migração deve levar em consideração tais metas e o crédito outorgado contratado. Caso contrário haverá prejuízo se não for feito.

O programa estimula a migração de empresas que estão utilizando outros Programas de atração de investimento, como Produzir e Fomentar. Será respeitado o prazo de até 2032 para fluência dos incentivos.

A apresentação de projeto de viabilidade do empreendimento é o que permite identificar os rumos dos investimentos em Goiás e inclusive estabelecer o direcionamento dos mesmos. Estes serão apresentados eletronicamente juntamente com o pedido de enquadramento no programa junto Economia ou SIC.

A concessão de crédito outorgado sera da ordem de 64% a 67% do saldo devedor correspondente a operações com produtos de industrialização própria e, especialmente, 98% para municípios prioritários levando em consideração o Índice Multidimensional de Carências das Famílias – (moradia, educação e renda).

O programa agrega uma alíquota inicial de 10%, chegando a 6%, ao longo dos 36 meses iniciais, a título de Protege, nas seguintes proporções:

1º ao 12º mês	Crédito outorgado: 64% Protege: 10%
13º a 24º mês	Crédito outorgado: 65% Protege: 8%
A partir do 25º mês	Crédito outorgado: 66% Protege: 6%
A partir do 36º mês	Crédito outorgado: 67% Protege: 7%

Trouxe como novidade a criação do Conselho de Desenvolvimento Industrial (SIC, Economia, Desenvolvimento e Inovação e Agricultura) que tem a função de analisar conveniência e oportunidade dos projetos apresentados, aprovar ou desaprovar a concessão de incentivo fiscal, análise dos projetos de viabilidade econômica.

Ao Chefe do Poder Executivo foi oportunizado, sobre relevante interesse econômico, social ou fiscal e ainda tendo em vista o melhor aproveitamento da cadeia produtiva, afastar vedações contidas no programa.

A principal justificativa do PROGÓIAS é a simplificação e a questão judicial com os municípios com origem em programas anteriores de atração de investimento, onde já há sentenças condenando o Estado a ressarcir os municípios em relação a incentivos fiscais já concedidos.

Tem-se ainda a criação do Conselho Governo (SIC e Economia) que tem a função de analisar conveniência e oportunidade dos projetos apresentados, aprovar ou desaprovar a concessão de incentivo fiscal, análise dos projetos de viabilidade econômica.

Ao Chefe do Poder Executivo foi oportunizado, sobre relevante interesse econômico, social ou fiscal e ainda tendo em vista o melhor aproveitamento da cadeia produtiva afastar vedações contidas no programa.

A principal justificativa do PROGÓIAS é a simplificação e a questão judicial com os municípios que acumulam, onde já há sentenças condenando o Estado a ressarcir os municípios em relação a incentivos fiscais já concedidos (Produzir).

O projeto segue para análise do Governador Ronaldo Caiado para sanção ou veto.

Informações: Assessoria Econômica/COTEC (claudiohenrique@sistemafieg.org.br).